



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025**

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Secretário de Infraestrutura do Município de São José de Princesa – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. Os interessados poderão obter o respectivo Edital/Termo de Referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa, Estado da Paraíba, CEP: 58.758-000, ou através do E-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com e/ou portal institucional da Prefeitura Municipal de São José de Princesa. A referida comissão receberá as propostas até o dia 12 de dezembro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou presencialmente na sede da CPL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

São José de Princesa - PB, 09 de dezembro de 2025.

**MIGUEL ADRIANO LOPES
SECRETÁRIO DO INFRAESTRUTURA**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025
DISPENSA DE VALOR N.º 040/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Secretário de Infraestrutura do Município de São José de Princesa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas e/ou Física) para apresentarem propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; conforme descrição do objeto definidos no Termo de Referência anexo I deste Edital.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até 12 de dezembro de 2025 data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou na sede do Setor de Licitações e Contratos sediada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa, Estado da Paraíba, CEP: 58.758-000, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA:

I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

- e) Carteira de Identidade RG e CPF do proprietário e/ou sócios.

II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da licitante;
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇO:

- a) A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

V – CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) Certidão de Registro, quitação e Regularidade junto ao CREA do Profissional.
- c) Certidão de Registro, quitação e Regularidade junto ao CREA da Empresa.
- d) Comprovação de graduação em Engenharia Civil do profissional responsável.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA:

I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda CPF.

II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias.

IV - DA QUALIFICAÇÃO TECNICA:

a) Certidão de Registro, quitação e Regularidade junto ao CREA do Profissional.
b) Certidão de Registro, quitação e Regularidade junto ao CREA da Empresa.
c) Comprovação de graduação em Engenharia Civil do profissional responsável.

V - DA PROPOSTA DE PREÇO:

b) A licitante interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo De Referência;

ANEXO II: Modelo de Propostas

ANEXO III: Modelo de Declarações unificadas.

São José de Princesa - PB, 09 de dezembro de 2025.

**MIGUEL ADRIANO LOPES
SECRETÁRIO DO INFRAESTRUTURA**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

2.0. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Fiscalização e Elaboração de Projetos de Engenharia, Conforme as Especificações Contidas no Termo de Referência**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação dos serviços de fiscalização e elaboração de projetos de engenharia, abrangendo projeto de drenagem urbana, projeto de extensão de rede de adutora e abastecimento residencial em diversas ruas, projeto de pavimentação rústica, projeto estrutural de reservatório elevado e toda a documentação orçamentária correlata, conforme detalhado no Termo de Referência.

A demanda por tais serviços é de natureza essencial ao planejamento e à execução das ações de infraestrutura do Município, especialmente no que concerne à drenagem pluvial, abastecimento hídrico, pavimentação e execução de obras estruturantes. Tais projetos são indispensáveis para prevenir alagamentos, melhorar a mobilidade urbana, ampliar a capacidade de abastecimento, atender normas técnicas atualizadas e viabilizar a captação de recursos estaduais e federais. Além disso, a Administração não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica especializada suficiente para realizar, dentro dos prazos necessários, o conjunto de estudos, levantamentos, cálculos, desenhos executivos, memoriais descritivos, orçamentos e demais elementos técnicos imprescindíveis para o pleno desenvolvimento dos projetos.

Dessa forma, a contratação direta apresenta-se como medida necessária para assegurar a continuidade das políticas públicas de infraestrutura, a eficiência administrativa e a adoção de soluções técnicas adequadas, evitando atrasos, prejuízos à população e riscos decorrentes da falta de planejamento das obras.

A contratação pretendida encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 125.451,15 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um reais e Quinze Centavos). Considerando que o valor estimado para execução dos serviços encontra-se dentro do limite legal, resta caracterizada a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação por valor.

Em atendimento ao art. 72 da Lei 14.133/2021, foram elaboradas a justificativa da escolha da empresa e a justificativa de preço, com base em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores locais e regionais do ramo da Engenharia Civil, além da análise da experiência, capacidade técnica, acervo e qualificação dos profissionais da empresa selecionada. Todos os documentos comprobatórios acompanham o processo administrativo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

A contratação direta mostra-se, portanto, oportuna e vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, motivação e interesse público. O procedimento garante maior celeridade à implementação das ações de engenharia previstas, evita atrasos em convênios e captação de recursos e assegura que os projetos sejam elaborados com rigor técnico, por empresa comprovadamente habilitada e capaz de entregar produtos de alta complexidade.

Diante do exposto, considerando a necessidade pública, a adequação legal e a vantajosidade administrativa, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação encontra-se plenamente justificada, nos termos do art. 75, II, combinado com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual se recomenda o prosseguimento do processo para formalização da contratação, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos que instruem este processo.

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fiscalização (replanilhamento) e Acompanhamento de Obra (Creche).	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	Projeto de Drenagem Urbana, Abrangendo Toda Documentação Orçamentária: Resumo Orçamentário, Orçamento Sintético, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo de BDI, Orçamento Analítico, Curva ABC de Serviços e Insumos, Memorial Descritivo e ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica).	01	Unidade	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
3	Projeto de Extensão de Rede de Adutora e Abastecimento Residencial de Diversas Ruas, Abrangendo Toda Documentação Orçamentária: Resumo Orçamentário, Orçamento Sintético, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo de BDI, Orçamento Analítico, Curva ABC de Serviços e Insumos, Memorial Descritivo e ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica).	01	Unidade	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
4	Projeto de Pavimentação Rústica Abrangendo Toda Documentação Orçamentária: Resumo Orçamentário, Orçamento Sintético, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo de BDI, Orçamento Analítico, Curva ABC de Serviços e Insumos, Memorial Descritivo e ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica).	01	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 62.000,00

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
 - 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
 - 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
 - 6.8. Efetuar os serviços dentro do prazo e condições pactuados.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

- | |
|--|
| 7.1.1. Início dos serviços: 10 (Dez) dias. |
|--|



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de São José de Princesa – PB.
- 9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

9.6. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

97. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto; III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública e V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

14) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação a seguir: **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 12.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1003 2063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1010 2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

São José de Princesa – PB, 09 de dezembro de 2025.

**MIGUEL ADRIANO LOPES
SECRETÁRIO DO INFRAESTRUTURA**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - II – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____.

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: _____

RG Nº _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____.

Contato: _____

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fiscalização e Acompanhamento de Obra (Creche Municipal para 50 Alunos).	12	Mês	-	-
2	Projeto de Drenagem Urbana, Abrangendo Toda Documentação Orçamentária: Resumo Orçamentário, Orçamento Sintético, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo de BDI, Orçamento Analítico, Curva ABC de Serviços e Insumos, Memorial Descritivo e ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica).	01	Unidade	-	-
3	Projeto de Extensão de Rede de Adutora e Abastecimento Residencial de Diversas Ruas, Abrangendo Toda Documentação Orçamentária: Resumo Orçamentário, Orçamento Sintético, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro,	01	Unidade	-	-



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

	Cálculo de BDI, Orçamento Analítico, Curva ABC de Serviços e Insumos, Memorial Descritivo e ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica).				
4	Projeto de Pavimentação Rústica Abrangendo Toda Documentação Orçamentária: Resumo Orçamentário, Orçamento Sintético, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo de BDI, Orçamento Analítico, Curva ABC de Serviços e Insumos, Memorial Descritivo e ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica).	01	Unidade	-	-
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					-

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- a) **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CNPJ Nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa
CEP: 58.758-000, Email: pmsjprincesa@bol.com.br

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 040/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 040/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 091/2025, da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 040/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA, que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de ____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)